



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.099, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011.

“Institui no Município o plantio de mudas de árvores nas margens do Rio Paraíba do Sul e dá outras providências”

ANA KARIN DIAS DE ALMEIDA ANDRADE, Prefeita Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído no Município o plantio de árvores nativas nas margens do Rio Paraíba do Sul, visando contribuir para a recuperação deste curso d'água.

§ Único - Árvore nativa é aquela classificada como espécie integrante da flora brasileira da região.

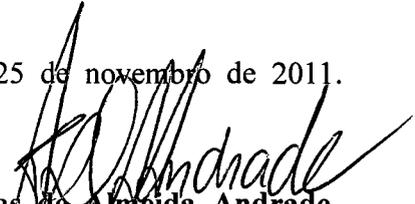
Artigo 2º - Para o cumprimento do artigo 1º, o Município pode firmar convênios e outros ajustes com entidades públicas e privadas.

§ Único - Estende-se a possibilidade de ajustes, previsto neste artigo, as pessoas proprietárias ou possuidoras de terras que se estendam até as margens do Rio Paraíba do Sul.

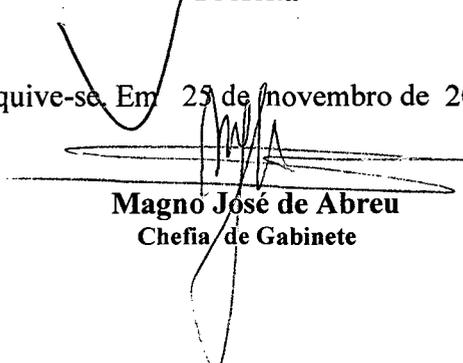
Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 25 de novembro de 2011.


Ana Karin Dias de Almeida Andrade
Prefeita

Registre-se, publique-se e archive-se. Em 25 de novembro de 2011.


Magno José de Abreu
Chefia de Gabinete